



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 27-09-2019**, referente ao **Ponto Nove** com a proposta n.º **JF 135.2019**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por maioria.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	16	10	3	1		2	-
Contra	2				2		-
Abstenções	0						-

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 27 de setembro de 2019

Presidente da Assembleia,

Manuel Rocha



Proposta n.º JF 135/2019

Protocolo de colaboração com o "Rotary Clube de Sintra"

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, através da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia".

Considerando que o "Rotary Clube de Sintra" convidou a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra para integrar o Projeto "Dê uma tampa à indiferença", cujos objetivos consistem em promover a reciclagem de tampas plásticas, revertendo o valor dessa recolha para a aquisição de Ajudas técnicas para doação a entidades e pessoas carenciadas.

Considerando que o envolvimento da Junta de Freguesia e as formações referidas não acarretaram qualquer custo associado, centrando-se na publicitação e divulgação do projeto, na receção das tampas plásticas, o transporte e a criação de um banco de Ajudas técnicas.

Considerando a disponibilização de uma cadeira de rodas no valor de €140,00 por cada tonelada de tampas plásticas entregue.

Considerando o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de protocolos com instituições públicas.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Aprovar os termos do parceria de colaboração a estabelecer com o "Rotary Clube de Sintra", com a reserva da deliberação formal por parte da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.
2. Enviar o Protocolo para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 28 de agosto de 2019

X

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA



Proposta n.º JF 135/2019

Protocolo de colaboração com o "Rotary Clube de Sintra"

Deliberação: Aprovada Reprovada
 Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.08.29, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1.º Vogal: _____
 O 2.º Vogal: _____
 O 3.º Vogal: _____
 O 4.º Vogal: _____

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra**, entidade pública com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, contribuinte nº 510833896, número de telefone 219145487, fax 219145501, correio eletrónico, geral@jf-agualvamirasintra.pt, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato, adiante designada por **Primeira Outorgante**.

e

Rotary Club de Sintra, adiante designada como **Segunda Outorgante**, com sede na Rua Câmara Pestana, nº 15, 2710-546 Sintra, Contribuinte n.º 507380568, neste ato representada por Álvaro José Camara de Sousa, Coordenador do Projeto “Dê uma Tampa à Indiferença” do Rotary Club de Sintra, com número de telemóvel 92 689 05 65 e correio eletrónico a.camarasousa@gmail.com.

Considerando o interesse em desenvolver a cooperação entre as duas Outorgantes permitindo à primeira Outorgante o desenvolvimento da sua ação social e à segunda Outorgante promover o projeto “Dê uma Tampa à Indiferença”, cujos objetivos consistem em promover a reciclagem de tampas plásticas (objetivo ambiental), reverter o valor dessa recolha num valor (objetivo económico) e com este adquirir Ajudas Técnicas para doação a Entidades e Pessoas carenciadas (objetivo Social), Entendem as partes celebrar entre si o presente Protocolo nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Âmbito)

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objetivo definir as condições de execução e cooperação institucional entre as entidades signatárias, com vista a assegurar o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais,

**Protocolo de Colaboração
Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra e o Rotary Club de Sintra**

consignado na Lei 75/2013 de 12 setembro, de promover a implantação e o desenvolvimento de diversas atividades de natureza social, tendo por área de atuação a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

2. O presente Protocolo surge no âmbito da intervenção dinamizada pelo Núcleo de Ação Social e visa assegurar uma resposta na área de prestação de cuidados de saúde, a utentes com situação de insuficiência socioeconómica comprovada e mediante prescrição médica.

Cláusula 2ª

(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. A Primeira Outorgante compromete-se no âmbito deste Protocolo a:
 - a. assegurar que a publicitação e divulgação do projeto em documentos da sua responsabilidade indicará que a mesma se faz no âmbito do Protocolo com o Rotary Club de Sintra;
 - b. assegurar a receção de tampas plásticas nas instalações da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra;
 - c. O Rotary Club de Sintra assegurar o transporte das tampas das instalações da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra para o local de recolha da Segunda Outorgante, situado em Abóboda;
 - d. criar um banco de equipamentos fornecidos no âmbito do projeto, que permitam assegurar o empréstimo de Ajudas Técnicas à população residente na área geográfica da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra mediante avaliação da situação socioeconómica e prescrição médica.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante compromete-se a:
 - a. receber, da Primeira Outorgante, as tampas plásticas recolhidas pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra em sacos de plástico;

**Protocolo de Colaboração
Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra e o Rotary Club de Sintra**

- b. assegurar a contabilização do peso das tampinhas entregues recolhido pela Primeira Outorgante, e disponibilizar à Primeira Outorgante essa informação, por mensagem eletrónica, após cada entrega de tampas plásticas.
- c. efetuar a doação de uma Ajuda Técnica à União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra por cada tonelada de tampas entregue, no valor máximo estimado de aquisição de uma cadeira de rodas de 140 € (cento e quarenta euros);
- d. indicar em documentos de divulgação e publicitação do projeto que mencionem as entidades parceiras, a Primeira Outorgante.

**Cláusula 4ª
(Vigência)**

O presente Protocolo produz efeitos desde 1 de Julho de 2019 e será renovável automaticamente por períodos de um ano, desde que as partes mantenham o respetivo interesse ou informem por escrito com a antecedência mínima de trinta dias a sua intenção de não renovação. As alterações ao presente Protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo e após validação dos Órgãos competentes para o efeito das duas Outorgantes.

**Cláusula 5ª
(Foro Competente)**

Para dirimir judicialmente qualquer litígio decorrente do presente Protocolo e uma vez esgotada a busca de uma solução extrajudicial pelas partes, convencionou-se como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

**Cláusula 6ª
(Casos Omissos)**

Os casos omissos neste Protocolo e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por acordo entre as partes signatárias.



40
ANOS
1979 2019



**Protocolo de Colaboração
Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra e o Rotary Club de Sintra**

Feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada um dos Outorgantes.

Mira Sintra, ___ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



DÊ UMA TAMPA à indiferença



Rotary
Club de Sintra

AO COLOCAR AQUI AS SUAS
TAMPAS DE PLÁSTICO MALLEÁVEL
ESTÁ A APOIAR INSTITUIÇÕES
CARENCIADAS NA AQUISIÇÃO
DE CADEIRAS DE RODAS

Contacto: 92 689 05 65

ROTARY CLUB DE SINTRA
APOIA INSTITUIÇÕES
CARENCIADAS DO
NOSSO MUNDO